

LEI Nº 2.375/2011

*Altera o parágrafo 1º da Lei municipal
2.213/2009, da forma como específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º do artigo 1º da lei municipal 2.213/2009, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Lei Municipal n.º 2.213/2009:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviço nas pequenas propriedades rurais do Município, visando aumentar a produtividade de forma econômica e sustentável.

“§ 1º Para efeitos desta lei, os serviços prestados e o atendimento ao pequeno produtor, poderá se dar no âmbito do território do município de canápolis/MG, bem como, em áreas limítrofes, situadas nas confrontações com municípios vizinhos, desde que haja comprovação do vínculo social ou econômico dos produtores beneficiários com o município de canápolis/MG.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 16 de Agosto de 2011.

EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal